



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 075/2015

(PAE n. 39.891/2015)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 093, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de seguro predial.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 21 de julho de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e pelo Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967.

I. DO OBJETO

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (ANEXO I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.1.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa optante pelo regime do Simples Nacional somente poderá contratar com este Tribunal se, no ato da assinatura do contrato, comprovar a sua solicitação de exclusão do referido regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL do prêmio;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. Para efeito de julgamento, os preços propostos por microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo regime do Simples Nacional deverão observar o regime de tributação a ser adotado a partir da contratação, em conformidade com o disposto no subitem 2.1.3 deste Edital.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto desta licitação.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL do prêmio.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o

custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha, após a fase de lances, valor superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- c) estudos setoriais; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar

com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda, do licitante cadastrado:

a) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br;

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br; e

e) autorização da Superintendência de Seguros Privados Susep, para operar no ramo de seguro objeto desta licitação, a qual será aferida pela Pregoeira, em consulta realizada na *Internet*, no *site* www.susep.gov.br.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a

ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "f" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESP.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução dos serviços.

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “f” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguros em Geral.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a executar o objeto nas condições estipuladas no Projeto Básico (ANEXO I) e em sua proposta e, ainda:

12.1.1. **no ato da assinatura do contrato**, comprovar sua solicitação de exclusão do Simples Nacional, caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante por tal regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 123/2006;

12.1.2. entregar no Protocolo do TRESA, endereçado à Seção de Contratos, localizado no Edifício Anexo I deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) “Proposta da Seguradora”, no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA; e

b) Apólice de Seguro, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, contado a partir da data da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).

12.1.3. pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

12.1.4. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.6. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio dos **Gestores da Contratação**, quais sejam:

16.1.1. o servidor titular da função de Chefe da Manutenção Predial do TRESP, ou seu substituto, com relação aos subitens 1.1 e 1.2 do Projeto Básico (ANEXO I deste edital);

16.1.2. os servidores titulares das funções de Chefe dos Cartórios da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, em conjunto ou individualmente, com relação ao subitem 1.3 do Projeto Básico; e

16.1.3. o servidor titular da Função de Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, com relação ao subitem 1.4 do Projeto Básico.

16.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. O acompanhamento de que trata o subitem 16.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 8 de julho de 2015.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de seguro predial, autorizado pelo Senhor , Secretário de Administração e Orçamento, à fl. do Pregão n. 075/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa , em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com o Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor , inscrito no CPF sob o n. , residente e domiciliado em /SC e, de outro lado, a empresa , estabelecida na cidade de , inscrita no CNPJ sob o n. , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(a) , Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. , residente e domiciliado(a) , tem entre si ajustado Contrato de seguro predial, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com o Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto seguro:

1.1. contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os prédios, instalações, móveis e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Sede e do Anexo do TRESA, dos imóveis destinados aos Cartórios de São José e de seus conteúdos, bem como do Arquivo Central do TRESA, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos e móveis pertencentes a este Tribunal e locados nos respectivos prédios:

a) **IMÓVEL 1:** edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro – Florianópolis/ SC – CEP 88.015-130 – Prédio Sede do TRESA;

b) **IMÓVEL 2:** edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro – Florianópolis/ SC – CEP 88.015-130 – Prédio Anexo do TRESA; e

c) **IMÓVEL 3:** edifício de propriedade do TRESA, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, esquina com Luiz Fagundes. CEP 88.013-500 – Prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de São José e o Arquivo Central do TRESA;

1.2. contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para a edificação do Anexo II, imóvel situado na Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro – Florianópolis/ SC;

1.3. contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os móveis e equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESA, situado na Av. Rio Branco, n. 797, que abriga os Cartórios Eleitorais de Florianópolis; e

1.4. para os materiais de expediente e de consumo imediato armazenados no Almoxarifado do TRESA, pertencentes a este Tribunal, contra incêndio, raio, explosão e roubo, no valor de R\$ 400.000,00, equivalente ao valor médio armazenado ao longo do ano;

1.4.1. os materiais relativos à subcláusula 1.4 encontram-se guardados no Almoxarifado, o qual ocupa uma loja comercial locada pelo TRESA, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, São José/SC.

1.5. DETALHAMENTO DOS BENS SEGURADOS NA SUBCLÁUSULA 1.1:

1.5.1. **IMÓVEL 1:** edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

1.5.1.1. Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESA.

1.5.1.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado;

b) área construída: 6.259 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados);

c) número de pavimentos: 10 (dez) pavimentos tipo, 1 (um) ático com salão e copa, 2 (dois) subsolos com 40 (quarenta) vagas de garagem e 8 (oito) vagas de estacionamento externo;

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado e divisórias de placas compensadas;

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica e faixas de granito preto;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) venezianas de alumínio anodizado para proteção das caixas de ar condicionado.

1.5.1.3. Instalações principais:

1.5.1.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

1.5.1.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.

1.5.1.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switches*, *hubs*, pontos de acesso *wireless* e placas de rede.

1.5.1.3.4. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do Prédio Sede:

a) Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca WEG, tipo 5003/115, potência de 500KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P, 1 (um) disjuntor (grupo gerador) de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.

b) Elevador: 01 (um) equipamento elevador com sistema de controle de tráfego, TK VISION, com tecnologia de antecipação de destino e chamada, sistema ADC XXI, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros ou 1200 Kg, velocidade de 120m/min (cento e vinte metros por minuto), área interna da cabina de 2,60 m² e

dimensões de 1,30 m X 2,00 m; com quadro de comando com sistema VVVF (variação de voltagem e variação de frequência), da marca ThyssenKrupp.

c) Central de ar condicionado (sala de sessões): condicionador de ar tipo *SELF CONTAINED*, 15 TR, com aquecimento, gabinete vertical, 380 V, ref. *TRANE SRVE 150 2T*.

d) Central de ar condicionado: condicionador de Modelo MMS, R407C, Sistema Multi-Modular de Volume Refrigerante Variável, VRV, 36TR, com aquecimento, 3 (três) gabinetes verticais, 380 V, Marca Toshiba, com 12 evaporadoras distribuídas nos *halls* dos andares.

1.5.1.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no Prédio Sede:

1.5.1.4.1. Equipamentos da central de comunicação de dados: composto basicamente de *switch server* NETGEAR, *racks* para sistema, gerenciador de banda de comunicação *Packeteer, no-break* HP, *no-break* Lacerda, otimizador de tráfego de dados *Packeteer, rack* Dell, roteadores para rede de microcomputadores Cisco, servidor de rede HP, servidores Dell, servidor IBM, sistema de armazenamento HP, sistema de processamento HP, *switch server* Cisco, *switch server* Dlink, *switch server* HP, unidade de armazenamento Dell, unidade de *backup* HP, unidade disco de fibra HP, *appliance websense*, conversor de sinais óticos HP etc.

1.5.1.4.2. Equipamentos de informática: compreendem impressoras laser, impressoras de transferência térmica, impressoras matriciais, *notebooks*, microcomputadores, chaveadores para monitor e teclado, monitores LCD e LED, torre gravadora e leitora de CDs, scanner de mesa, mesa digitalizadora, câmeras fotográficas, kits biométricos, *no-breaks*, equipamentos de videoconferência, leitoras de código de barras, coletores de dados portáteis, etc.

1.5.1.5. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESA, locados no Prédio Sede:

1.5.1.5.1. Central telefônica e sistema de tarifação: 1 (uma) central telefônica digital e 1 (um) sistema tarifador, ambos da marca DIGITRO, central modelo BXS-20, com 318 (trezentos e dezoito) ramais instalados e 320 (trezentos e vinte) ramais de capacidade, 30 (trinta) terminais digitais e 288 (duzentos e oitenta e oito) terminais analógicos.

1.5.1.5.2. Sistemas de monitoramento de imagens: compreendendo 31 câmeras CCD 1/3, digitais, policromáticas, com resolução horizontal 520 linhas, sensibilidade máxima de 0,3 (zero vírgula três) lux, marca Avetch; 31 lentes de cristal cambiáveis de 1/3" (um terço de polegada), auto-íris, com distância focal variável de 2,8 mm (dois vírgula oito milímetros) a 12 mm (doze milímetros); cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

1.5.1.5.3. Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca KHRONOS, modelo ACIK 1812, com 18 (dezoito) setores.

1.5.1.5.4. Aparelhos do setor médico e odontológico: composto por 1 (uma) cadeira odontológica marca Kavo, modelo Light M; 1 (uma) unidade auxiliar e 1 (um) equipo, ambos da marca Kavo, modelo Senior E; 1 (um) aparelho de RX odontológico marca Kavosun, modelo 1415; 1 (um) aparelho de profilaxia Profi II AS ceramic – Dami Atlante; 1 (um) autoclave marca Sercom, modelo AHMC5, e 1 (um) compressor odontológico marca Wetzel.

1.5.1.5.5. Aparelhos condicionadores de ar (*splits*): compreendendo 7 (sete) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; 26 (vinte e seis) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; 53 (cinquenta e três) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; 22 (vinte e dois) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca LG, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h; 3 (três) condicionadores de ar tipo *split*, marca York, 24.000 BTUs; e 2 (dois) condicionadores de ar tipo *split*, marca York, 48000 BTUs.

1.5.1.5.6. Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo

basicamente aparelhos televisores, aparelhos de vídeo cassete, aparelhos amplificadores, misturadores de som, microfones, mesas de sonorização, caixas amplificadoras, retroprojetores e projetores multimídia, instalados nos setores de Recursos Humanos, Sala de Sessões, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, Sala de Múltiplo Uso e nos demais setores que se utilizam do sistema de som e possuem aparelhos televisores e de vídeo individualmente.

1.5.1.5.7. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados no Prédio Sede.

1.5.1.6. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no Prédio Sede:

1.5.1.6.1. Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do Prédio Sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.5.2. **IMÓVEL 2:** edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

1.5.2.1 Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESP.

1.5.2.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado;

b) área construída: 1950 m² (mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados).

c) número de pavimentos: 5 (cinco) pavimentos tipo, 1 (um) sobre loja e térreo, 1 (um) subsolo com 5 (cinco) vagas de garagens;

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado com isolamento acústico com lã de rocha e divisórias de vidros duplos e perfis de alumínio, com persianas internas em alumínio com 16 mm de largura entre vidros insulados. Acionamento através de comando por botão, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico BP branco texturizado, bordados com PVC, com espessura mínima de 1 mm, interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 Kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes. Painel em vidro duplo, ao teto com espessura mínima de 85 mm, vidro laminado de segurança com no mínimo 6 mm de espessura ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45° (meia esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em *nylon* de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional, além de saque frontal e individual dos painéis. Nivelador de painéis cego e vidro (em *nylon* de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Vidros duplos insulados e com persianas horizontais entre eles.

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) grades de alumínio anodizado para proteção da tubulação de ar condicionado e de cabeamento estruturado para telefonia e dados.

1.5.2.3. Instalações principais:

1.5.2.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas para uso geral e para a rede de informática do prédio.

1.5.2.3.2 Hidrossanitárias e de combate a incêndio.

1.5.2.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, *patch panels* e *racks*, mais

elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs*, placas de rede e pontos de acesso *wireless*.

1.5.2.4. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do Prédio Anexo:

1.5.2.4.1. Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca IBT, tipo 5003/115, potência de 225 KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca CELTA, tipo U6 e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.

1.5.2.4.2. Elevador: 1 (um) elevador marca Atlas, número do equipamento EEL 700335-SC, com capacidade para 8 (oito) passageiros ou 560 Kg (quinhentos e sessenta quilogramas), velocidade de 120 m/min, com 8 (oito) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, identificadores digitais (IPD) e barras de proteção eletrônicas nas portas; modernização total VVVF.

1.5.2.4.3. Central de ar condicionado: condicionador de ar Modelo CHILLER, 70TR, sem aquecimento, 1 gabinete vertical, 380V, Marca YORK, com 52 evaporadoras.

1.5.2.5. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no Prédio Anexo:

1.5.2.5.1. Equipamentos da central de comunicação de dados e de informática: composto basicamente de *switches*, *racks* para sistema, servidor *Risc*, servidor HP, servidor IBM, *switch-server*, sistema de armazenamento, conversor de sinais óticos, unidade disco de fibra, unidade gaveta de discos, sistema de alimentação UPS, sistema de armazenamento de dados, *switch server*, unidade de fita DAT, unidade de fita DLT, câmeras fotográficas, estabilizadores tipo *no-break*, hub concentradores de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras laser, impressoras matriciais, impressoras de transferência térmica, microcomputadores *desktop*, microcomputadores portáteis (*notebooks*), monitores de vídeo LCD e LED, *scanners* de mesa, teclados para microcomputador, leitores de código de barras, coletor de dados portátil etc.

1.5.2.6. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, locados no Prédio Anexo:

1.5.2.6.1. Sistemas de monitoramento de imagens compreendendo: dois sistemas de monitoramento de imagens digital da marca *Safety View*, modelo 2006; dois Microcomputadores *pentium* 4 2 X 512 MB, DDR 333, FDD 1.44 MB, 2.4 MHz Marca: POSITIVO Modelo: AT SÉRIE Q; 01 (um) sistema de monitoramento de imagens DVR marca Tecsa 16, modelo PT 500 Gh Tec Voz, 11 (onze) câmeras Hm 480 PC, lente 2,8 – 10mm e suporte; monitor LCD 15", régua de bornes 24 VAC, *Rack* 19" x 44U x 770mm com régua e bandejas.

1.5.2.6.2. Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca Engesul, modelo CP INC9441-02-040, com 6 (seis) detectores de fumaça, 1 (um) avisador sonoro e 8 (oito) acionadores manuais endereçáveis com sirene IP20.

1.5.2.6.3. Sistema de alarme: 1 (um) sistema de alarme compreendendo 1 (uma) central, 2 (dois) teclados LCD, 2 (duas) sirenes internas 120 dB e 2 (duas) sirenes externas e caixa receptora RF com 4 (quatro) transmissores 433.

1.5.2.6.4. Máquinas de reprografia: 1 (uma) perfuradora marca PERFURAMAX; 1 (uma) guilhotina industrial para papel, marca BOWAY, Modelo: BW-450V3, 1(um) grampeador semi-industrial, marca INTERLAKE.

1.5.2.6.5. Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores.

1.5.2.6.6. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos locados no Prédio Anexo.

1.5.2.6.7. Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do Prédio Anexo, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.5.2.6.8. Transformador trifásico de distribuição a seco, tensão de entrada 13.800 V, classe 15 kV/380-220 V, com potência de 225 kVA, enrolamentos em resina epóxi moldados/encapsulados a vácuo, classe de temperatura F, núcleo de lâminas de aço silício GO, frequência 60 Hz, enrolamento de AT e BT, confeccionados em alumínio ou cobre, grau de proteção IP 00, com rodízios bidirecionais, com placa de identificação, nas dimensões máximas de 140 X 130 X 78 cm (Altura X Largura X Profundidade), de acordo com a NBR 10295.

1.5.3. **IMÓVEL 3:** edifício de propriedade do TRESC, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, Esquina com a Rua Luiz Fagundes, s/n., com as seguintes características:

1.5.3.1. Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor, bem como a Seção de Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.

1.5.3.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas;

b) área construída: 1.061,30 m² (mil e sessenta e um vírgula trinta metros quadrados); número de pavimentos: 1 (um) pavimento e com 33 (trinta e três) vagas de estacionamento;

c) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica; e

d) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica.

1.5.3.3. Instalações principais:

1.5.3.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

1.5.3.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.

1.5.3.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switches*, *hubs* e placas de rede.

1.5.3.3.4. Sistema de refrigeração: sistema composto por 3 (três) *splits*, marca Carrier, 18.000 BTUs; 2 (dois) *splits*, marca Carrier, 48.000 BTUs e 6 (seis) *splits*, marca Carrier, 60.000 BTUs.

1.5.3.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESC, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais, Seção de Arquivo e Museu: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESC, locados no edifício segurado e instalados nas estações de trabalho, tais como monitores, cpus, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, mesa digitalizadora, *switches*, *modems*, *no-breaks*, estabilizadores de tensão, painel repetidor de senha e kits para cadastramento de biometria.

1.5.3.5. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESC, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e da Seção de Arquivo:

1.5.3.5.1. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos da copa e bebedouros.

1.5.3.5.2. Central de Alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme de incêndio compreendendo 1 (uma) central, 1 (um) teclado LCD com leitor de cartão integrado, 3 (três) sirenes 120dB, 12Vdc, 1 (uma) caixa de proteção, 1(um) transformador e 1 (uma) bateria recarregável.

1.5.3.6. Móveis pertencentes ao TRESC, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no

interior da edificação segurada, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.5.3.6.1. Arquivos deslizantes: 1 (um) arquivo deslizante marca *ACECO*, com 8 (oito) portas e 45 (quarenta e cinco) estantes de aço; e 1 (um) arquivo deslizante marca *DH SYSTEMS*, com 6 (seis) portas e 39 (trinta e nove) estantes de aço.

1.5.3.6.2. Divisórias articuláveis: composta de painéis moduláveis, deslizantes e acústicos, marca Nível Divisórias Articuladas Ltda.

1.6. DETALHAMENTO DOS BENS SEGURADOS NA SUBCLÁUSULA 1.2:

1.6.1. **IMÓVEL:** edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

1.6.1.1. Destinação e ocupação: prédio público, parte da Administração central do TRESA.

1.6.1.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio pintado;

b) área construída: 695 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados);

c) número de pavimentos: 2 (dois) pavimentos, 1(uma) garagem coberta e 5 (cinco) vagas de estacionamento;

d) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica;

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica; e

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.

1.6.1.3. Instalações principais:

1.6.1.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

1.6.1.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.

1.6.1.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels* e *racks*.

1.6.1.3.4. Sistema de refrigeração: 2 (dois) *splits*, marca Midea, 7.000 BTUs; 6 (seis) *splits*, marca Midea, 9.000 BTUs; 4 (quatro) aparelhos condicionadores de ar, 12.000 BTUs, 3 (três) condicionadores de ar de 18.000 BTUs, 2 (dois) condicionadores de ar de 22.000 BTUs, com refrigeração e aquecimento.

1.7. DETALHAMENTO DOS BENS SEGURADOS NA SUBCLÁUSULA 1.3:

1.7.1. Imóvel locado pelo TRESA para abrigar os Cartórios Eleitorais de Florianópolis, cuja edificação já está segurada. Endereço: Av. Rio Branco, 797, Centro, Florianópolis.

1.7.1.1. seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESA, para os Cartórios Eleitorais de Florianópolis (12^a, 13^a, 100^a e 101^a);

1.7.2. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12^a, 13^a, 100^a e 101^a Zona Eleitorais: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no edifício segurado tais como *racks*, *switches*, cpus, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, *modems*, *no-breaks*, estabilizadores de tensão e kits para cadastramento de biometria.

1.7.2.1. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12^a, 13^a, 100^a e 101^a Zona Eleitorais:

1.7.2.1.1. Central telefônica: 1 (uma) central telefônica analógica, marca *Meta*, modelo *MTX-210*, com 4 (quatro) troncos e 10 (dez) ramais.

1.7.2.1.2. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.

1.7.2.2. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

1.7.2.3. Equipamentos condicionadores de ar: dez unidades de *splits* da marca SPRINGER CARRIER e quatro *splits* da marca RHEEM, três *splits* da marca Komeco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 075/2015, de ___/___/2015, da Apólice de Seguros e da Proposta da Seguradora (Decreto-Lei n. 73/1966, art. 9.), além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados deverão obedecer ao limite dos valores definidos no Projeto Básico anexo ao Pregão n. 075/2015 ou, na ocorrência de prejuízos parciais cujos valores não estejam definidos, até o limite do valor apurado em avaliação pericial, conforme especificado neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS

2.1. DO IMÓVEL I (Sede):

2.1.1. Do edifício (subcláusula 1.5.1), instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - subcláusula 1.5.1.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado - subcláusula 1.5.1.3.4): R\$ 15.798.933,98 (quinze milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

2.1.2. Do conteúdo:

2.1.2.1. Equipamentos de informática:

a) equipamentos da central de comunicação de dados (subcláusula 1.5.1.4.1): R\$ 725.984,31 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos); e

b) equipamentos de informática instalados nas estações de trabalho ou depositados no Prédio Sede (subcláusula 1.5.1.4.2): R\$ 2.265.772,16 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

2.1.2.2. Equipamentos eletroeletrônicos (subcláusula 1.5.1.5): R\$ 908.198,85 (novecentos e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

2.1.2.3. Móveis (subcláusula 1.5.1.6): R\$ 1.568.942,55 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

2.1.2.4. Condicionadores de ar (*splits*) (subcláusula 1.5.1.5.5): R\$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais).

2.2. DO IMÓVEL 2 (Anexo):

2.2.1. Do edifício (subcláusula 1.5.2.2), instalações (elétrica, hidráulica, de

comunicação de dados e de telefonia – subcláusula 1.5.2.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado - subcláusula 1.5.2.4): R\$ 4.805.215,91 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e quinze reais e noventa e um centavos).

2.2.2. Do conteúdo:

2.2.2.1. Equipamentos da central de comunicação de dados e equipamentos de informática locados nas estações de trabalho ou depositados no Prédio Anexo (subcláusula 1.5.2.5.1): R\$ 444.010,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, dez reais e oitenta centavos).

2.2.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos (subcláusula 1.5.2.6): R\$ 357.288,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

2.2.2.3. Móveis (subcláusula 1.5.2.6.7): R\$ 285.164,25 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

2.2.2.4. Transformador (subcláusula 1.5.2.6.8): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.3. DO IMÓVEL 3 (São José):

2.3.1. Da edificação (subcláusula 1.5.3) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - subcláusula 1.5.3.3): R\$ 2.381.031,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e trinta e um reais).

2.3.2. Do conteúdo:

2.3.2.1. Equipamentos de informática (subcláusula 1.5.3.4): R\$ 307.027,85 (trezentos e sete mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

2.3.2.2. Equipamentos eletroeletrônicos (subcláusula 1.5.3.5): R\$ 79.860,00 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

2.3.2.3. Móveis (subcláusula 1.5.3.6): R\$ 637.491,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais).

2.4. DO OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.2:

2.4.1. Do edifício (subcláusula 1.6.1) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - subcláusula 1.6.1.3): R\$ 1.684.078,82 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

2.4.2. Equipamentos condicionadores de ar, tipo *splits* (subcláusula 1.6.1.3.4) R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

2.5. DO OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.3:

2.5.1. Do conteúdo:

2.5.1.1. Equipamentos de informática (subcláusula 1.7.2): R\$ 299.502,84 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

2.5.1.2. Equipamentos eletro-eletrônicos (item 1.7.2.1): R\$ 54.177,82 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

2.5.1.3. Móveis (item 1.7.2.2): R\$ 159.961,25 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2.5.1.4. Equipamentos condicionadores de ar, tipo *splits* (item 1.7.2.3) R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

2.6. DO OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.4:

2.6.1. MATERIAL ARMAZENADO NO ALMOXARIFADO: material de expediente e de consumo imediato, guardado em loja comercial, locada pelo TRESA, situada na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, na cidade de São José/SC. O valor total dos bens corresponde a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.6.2. O local apresenta boas condições de segurança e possui sistema de vigilância eletrônica com atendimento de emergência imediato, através de

patrulhamento móvel.

2.6.3. O seguro deve cobrir danos aos bens armazenados, exclusivamente, no Almojarifado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COBERTURAS

3.1. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 1:

3.1.1. GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de R\$ 21.576.531,85 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

3.1.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.1.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de R\$ 1.078.826,59 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos);

3.1.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, no valor de R\$ 647.295,96 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);

3.1.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 43.153,06 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos); e

3.1.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 64.729,60 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3.2. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 2:

3.2.1. GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Anexo do TRESA, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e localizados no referido prédio, no valor de R\$ 5.911.679,80 (cinco milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.2.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e localizados no referido prédio, no valor de R\$ 295.583,99 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos);

3.2.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, no valor de R\$ 177.350,39 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos);

3.2.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 11.823,36 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos); e

3.2.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.3. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 3:

3.3.1. GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 3.405.409,85 (três milhões, quatrocentos e cinco

mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

3.3.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.3.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 170.270,49 (cento e setenta mil, duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos);

3.3.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, no valor de R\$ 102.162,30 (cento e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos);

3.3.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.3.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.4. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O OBJETO DA SUCLÁUSULA 1.2:

3.4.1. **GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para o prédio situado na Rua Esteves Júnior, n, 157, no valor de R\$ 1.730.928,82 (um milhão, setecentos e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

3.4.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.4.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações do Anexo II, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 86.546,44 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

3.4.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3.4.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

3.4.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.5. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.3:

3.5.1. **GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para os equipamentos instalados no prédio que abriga os Cartórios da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 552.241,91 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

3.5.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.5.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 27.612,10 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e dez centavos); e

3.5.2.2. contra VENDAVAL, para os equipamentos dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, no valor de R\$ 16.567,26 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

3.6. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.4:

3.6.1. **GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO e ROUBO, para o material de expediente e de consumo imediato, guardado em loja comercial, locada pelo TRESA, situada na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, na cidade de São José/SC. O valor total dos bens corresponde a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.6.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:

3.6.2.1. Contra TUMULTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS FRANQUIAS

4.1 PARA OS IMÓVEIS DAS SUBCLÁUSULAS 1.1 e 1.2: as coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

COBERTURA	FRANQUIAS
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Quebra de vidros	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Incêndio	isento de franquia

4.2 PARA O OBJETO DA SUBCLÁUSULA 1.3: as coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

COBERTURA	FRANQUIAS
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Obs.1: Os valores mencionados englobam todos os bens pertencentes ao TREC, instalados no interior de seu Prédio Sede e Anexo, da edificação dos Cartórios do Centro da Capital, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, embora não especificados na relação descrita nas subcláusulas 1.5, 1.6 e 1.7 deste contrato, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

Obs.2: Os valores indicados abrangem também as edificações dos seguintes imóveis pertencentes ao TREC: prédios sede e anexo, edificação da Rua Esteves Júnior, n. 157, centro, Florianópolis, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

4.3. Para o objeto da subcláusula 1.4 há isenção de franquia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término da vigência das Apólices de Seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES

7.1. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da 0h do dia ___/___/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do prêmio será efetuado em favor da Contratada no prazo de, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

9.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

9.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguros em Geral.

10.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA

11.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2015NE000_____, em ___/___/2015, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, quais sejam:

12.1.1. o servidor titular da função de Chefe da Manutenção Predial do TRESA, ou seu substituto, com relação às subcláusulas 1.1 e 1.2 deste Contrato;

12.1.2. os servidores titulares das funções de Chefe dos Cartórios da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais do TRESA, em conjunto ou individualmente, com relação à subcláusula 1.3 deste Contrato; e

12.1.3. o servidor titular da Função de Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRESA, ou seu substituto, com relação à subcláusula 1.4 deste Contrato.

12.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Pregão n. 075/2015.

12.3. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada ficará obrigada a:

13.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 075/2015 e em sua proposta;

13.1.2. entregar no Protocolo do TRESA, endereçado à Seção de Contratos, localizado no Prédio Anexo I deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) “Proposta da Seguradora”, no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA; e

b) Apólice de Seguro, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, contado a partir da data da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).

13.1.3. pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

13.1.4. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.6. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 075/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

14.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

14.3. Para os casos não previstos na subcláusula 14.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total deste Contrato pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 14.2 e na alínea "f" da subcláusula 14.3 são de competência do Presidente do TRES.

14.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

14.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

14.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 14.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 14.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

14.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 14.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRES, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 075/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: contratação de seguro:

1.1 contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os prédios, instalações, móveis e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Sede e do Anexo do TRESP, dos imóveis destinados aos Cartórios de São José e de seus conteúdos, bem como do Arquivo Central do TRESP, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos e móveis pertencentes a este Tribunal e locados nos respectivos prédios.

1.1.1 IMÓVEL 1: edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro – Florianópolis/ SC. CEP 88.015-130. Prédio Sede do TRESP.

1.1.2 IMÓVEL 2: edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 80, Centro – Florianópolis/ SC. CEP 88.015-130. Prédio Anexo do TRESP.

1.1.3 IMÓVEL 3: edifício de propriedade do TRESP, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, esquina com Luiz Fagundes. CEP 88.013-500. Prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de São José e o Arquivo Central do TRESP.

1.2 contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para a edificação do Anexo II, imóvel situado na R. Esteves Júnior, n. 157, Centro – Florianópolis/ SC;

1.3 contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os móveis e equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESP, situado na Av. Rio Branco, 797, que abriga os Cartórios Eleitorais da Capital;

1.4 para os materiais de expediente e de consumo imediato armazenados no Almoxarifado, pertencentes a este Tribunal, contra incêndio, raio, explosão e roubo, no valor de R\$ 400.000,00, equivalente ao valor médio armazenado ao longo do ano.

1.4.1 Os referidos materiais encontram-se guardados no Almoxarifado, o qual ocupa uma loja comercial locada pelo TRESP, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, na cidade de São José/SC.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido em virtude da necessidade de cobertura dos referidos prédios e de seus conteúdos contra eventuais danos causados por sinistros. O serviço a ser contratado consiste em atividade comum e não-finalística do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e não configura natureza continuada, tendo por finalidade conferir maior segurança ao patrimônio da Justiça Eleitoral catarinense, sujeito a danos em razão de incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil).

Relativamente ao item 1.4, justifica-se a contratação em razão dos riscos de danos aos bens alocados no Almoxarifado, no seu manejo ou guarda e, ainda, considerando a recomendação da Coordenadoria de Controle Interno no Inventário Anual do Almoxarifado – Procedimento CMP/SAO n. 483/2012.

3. ESPECIFICAÇÕES: a contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados até o limite dos valores definidos neste Projeto Básico ou, na ocorrência de prejuízos parciais cujos valores não estejam definidos, até o limite do valor apurado em avaliação pericial, conforme especificado nos itens seguintes.

4. BENS A SEREM SEGURADOS CONTEMPLADOS NO ITEM 1:

4.1. IMÓVEL 1: edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

4.1.1 Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESP.

4.1.2 Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado.

b) área construída: 6.259 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados).

c) número de pavimentos: 10 (dez) pavimentos tipo, 1 (um) ático com salão e copa, 2 (dois) subsolos com 40 (quarenta) vagas de garagens e 8 (oito) vagas de estacionamento externo.

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado e divisórias de placas compensadas.

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica e faixas de granito preto;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) venezianas de alumínio anodizado para proteção das caixas de ar condicionado.

4.1.3 Instalações principais:

4.1.3.1 Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

4.1.3.2 Hidráulicas e de combate a incêndio.

4.1.3.3 Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switches*, *hubs*, pontos de acesso *wireless* e placas de rede.

4.1.3.4 Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício sede:

4.1.3.4.1 Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca WEG, tipo 5003/115, potência de 500KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P, 1 (um) disjuntor (grupo gerador) de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.

4.1.3.4.2 Elevador: 01 (um) equipamento elevador com sistema de controle de tráfego, TK VISION, com tecnologia de antecipação de destino e chamada, sistema ADC XXI, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros ou 1200 Kg, velocidade de 120m/min (cento e vinte metros por minuto), área interna da cabina de 2,60 m² e dimensões de 1,30m X 2,00m; com quadro de comando com sistema VVVF (variação de voltagem e variação de frequência), da marca ThyssenKrupp.

4.1.3.4.3 Central de ar condicionado (sala de sessões): condicionador de ar tipo *SELF CONTAINED*, 15 TR, com aquecimento, gabinete vertical, 380 V, ref. *TRANE SRVE 150 2T*.

4.1.3.4.4 Central de ar condicionado: condicionador de Modelo MMS, R407C, Sistema Multi-Modular de Volume Refrigerante Variável, VRV, 36TR, com aquecimento, 3 (três) gabinetes verticais, 380 V, Marca Toshiba, com 12 evaporadoras distribuídas nos *halls* dos andares.

4.1.4 Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, instalados no Prédio Sede:

4.1.4.1 Equipamentos da central de comunicação de dados: composto basicamente de *switch server* NETGEAR, *racks* para sistema, gerenciador de banda de comunicação *Packeteer*, *no-break* HP, *no-break* Lacerda, otimizador de tráfego de dados *Packeteer*,

rack Dell, roteadores para rede de microcomputadores Cisco, servidor de rede HP, servidores Dell, servidor IBM, sistema de armazenamento HP, sistema de processamento HP, *switch server* Cisco, *switch server* Dlink, *switch server* HP, unidade de armazenamento Dell, unidade de backup HP, unidade disco de fibra HP, *appliance websense*, conversor de sinais óticos HP etc.

4.1.4.2 Equipamentos de informática: compreendem impressoras laser, impressoras de transferência térmica, impressoras matriciais, *notebooks*, microcomputadores, chaveadores para monitor e teclado, monitores LCD e LED, torre gravadora e leitora de CDs, *scanner* de mesa, mesa digitalizadora, câmeras fotográficas, kits biométricos, *no-breaks*, equipamentos de videoconferência, leitoras de código de barras, coletores de dados portáteis, etc.

4.1.5 Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, locados no Prédio Sede:

4.1.5.1 Central telefônica e sistema de tarifação: 1 (uma) central telefônica digital e 1 (um) sistema tarifador, ambos da marca DÍGITRO, central modelo BXS-20, com 318 (trezentos e dezoito) ramais instalados e 320 (trezentos e vinte) ramais de capacidade, 30 (trinta) terminais digitais e 288 (duzentos e oitenta e oito) terminais analógicos.

4.1.5.2 Sistemas de monitoramento de imagens: compreendendo 31 câmeras CCD 1/3, digitais, policromáticas, com resolução horizontal 520 linhas, sensibilidade máxima de 0,3 (zero vírgula três) lux, marca Avetch; 31 lentes de cristal cambiáveis de 1/3" (um terço de polegada), auto-íris, com distância focal variável de 2,8 mm (dois vírgula oito milímetros) a 12 mm (doze milímetros); cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

4.1.5.3 Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca KHRONOS, modelo ACIK 1812, com 18 (dezoito) setores.

4.1.5.4 Aparelhos do setor médico e odontológico: composto por 1 (uma) cadeira odontológica marca Kavo, modelo Light M; 1 (uma) unidade auxiliar e 1 (um) equipo, ambos da marca Kavo, modelo Senior E; 1 (um) aparelho de RX odontológico marca Kavosun, modelo 1415; 1 (um) aparelho de profilaxia Profi II AS ceramic – Dami Atlante; 1 (um) autoclave marca Sercom, modelo AHMC5, e 1 (um) compressor odontológico marca Wetzel.

4.1.5.5 Aparelhos condicionadores de ar (*splits*): compreendendo 7 (sete) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; 26 (vinte e seis) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; 53 (cinquenta e três) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca Midea, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; 22 (vinte e dois) condicionadores de ar, tipo *split inverter*, marca LG, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h; 3 (três) condicionadores de ar tipo *split*, marca York, 24.000 BTUs; e 2 (dois) condicionadores de ar tipo *split*, marca York, 48000 BTUs.

4.1.5.6 Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores, aparelhos de vídeo cassete, aparelhos amplificadores, misturadores de som, microfones, mesas de sonorização, caixas amplificadoras, retroprojetores e projetores multimídia, instalados nos setores de Recursos Humanos, Sala de Sessões, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, Sala de Múltiplo Uso e nos demais setores que se utilizam do sistema de som e possuem aparelhos televisores e de vídeo individualmente.

4.1.5.7 Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados no Prédio Sede.

4.1.6 Móveis pertencentes ao TRESA, alocados no Prédio Sede:

4.1.6.1 Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do Prédio Sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

4.2 IMÓVEL 2: edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

4.2.1 Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESP.

4.2.2 Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado.

b) área construída: 1950 m² (um mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados).

c) número de pavimentos: 5 (cinco) pavimentos tipo, 1 (um) sobre loja e térreo, 1 (um) subsolo com 5 (cinco) vagas de garagens.

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado com isolamento acústico com lâ de rocha e divisórias de vidros duplos e perfis de alumínio, com persianas internas em alumínio com 16 mm de largura entre vidros insulados. Acionamento através de comando por botão, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico BP branco texturizado, bordados com PVC, com espessura mínima de 1 mm, interior dos painéis com lâ de rocha densidade mínima de 32 Kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes. Paineis em vidro duplo, ao teto com espessura mínima de 85 mm, vidro laminado de segurança com no mínimo 6 mm de espessura ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45° (meia esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em *nylon* de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional, além de saque frontal e individual dos painéis. Nivelador de painéis cego e vidro (em *nylon* de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Vidros duplos insulados e com persianas horizontais entre eles.

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) grades de alumínio anodizado para proteção da tubulação de ar condicionado e de cabeamento estruturado para telefonia e dados.

4.2.3 Instalações principais:

4.2.3.1 Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas para uso geral e para a rede de informática do prédio.

4.2.3.2 Hidrossanitárias e de combate a incêndio.

4.2.3.3 Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs*, placas de rede e pontos de acesso *wireless*.

4.2.4 Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do Prédio Anexo:

4.2.4.1 Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca IBT, tipo 5003/115, potência de 225 KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca CELTA, tipo U6 e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.

4.2.4.2 Elevador: 1 (um) elevador marca Atlas, número do equipamento EEL 700335-SC, com capacidade para 8 (oito) passageiros ou 560 Kg (quinhentos e sessenta quilogramas), velocidade de 120 m/min, com 8 (oito) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, identificadores digitais (IPD) e barras de proteção eletrônicas nas portas; modernização total VVVF.

4.2.4.3 Central de ar condicionado: condicionador de ar Modelo CHILLER, 70TR, sem aquecimento, 1 gabinete vertical, 380V, Marca YORK, com 52 evaporadoras.

4.2.5 Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no prédio anexo:

4.2.5.1 Equipamentos da central de comunicação de dados e de informática: composto basicamente de switches, *racks* para sistema, servidor Risc, servidor HP, servidor IBM, *switch-server*, sistema de armazenamento, conversor de sinais óticos, unidade disco de fibra, unidade gaveta de discos, sistema de alimentação UPS, sistema de armazenamento de dados, *switch server*, unidade de fita DAT, unidade de fita DLT, câmeras fotográficas, estabilizadores tipo *no-break*, *hub* concentradores de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras laser, impressoras matriciais, impressoras de transferência térmica, microcomputadores desktop, microcomputadores portáteis (*notebooks*), monitores de vídeo LCD e LED, *scanners* de mesa, teclados para microcomputador, leitores de código de barras, coletor de dados portátil etc.

4.2.6 Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, locados no Prédio Anexo:

4.2.6.1 Sistemas de monitoramento de imagens compreendendo: dois sistemas de monitoramento de imagens digital da marca *Safety View*, modelo 2006; dois Microcomputadores *pentium 4 2 X 512 MB*, DDR 333, FDD 1.44 MB, 2.4 MHz Marca: POSITIVO Modelo: AT SÉRIE Q; 01 (um) sistema de monitoramento de imagens DVR marca Tecsa 16, modelo PT 500 Gh Tec Voz, 11 (onze) câmeras Hm 480 PC, lente 2,8 – 10mm e suporte; monitor LCD 15", régua de bornes 24 VAC, *Rack* 19" x 44U x 770mm com régua e bandejas.

4.2.6.2 Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca Engesul, modelo CP INC9441-02-040, com 6 (seis) detectores de fumaça, 1 (um) avisador sonoro e 8 (oito) acionadores manuais endereçáveis com sirene IP20.

4.2.6.3 Sistema de alarme: 1 (um) sistema de alarme compreendendo 1 (uma) central, 2 (dois) teclados LCD, 2 (duas) sirenes internas 120 dB e 2 (duas) sirenes externas e caixa receptora RF com 4 (quatro) transmissores 433.

4.2.6.4 Máquinas de reprografia: 1 (uma) perfuradora marca PERFURAMAX; 1 (uma) guilhotina industrial para papel, marca BOWAY, Modelo: BW-450V3, 1(um) grampeador semi-industrial, marca INTERLAKE.

4.2.6.5 Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores.

4.2.6.6 Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos locados no Prédio Anexo.

4.2.6.7 Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do Edifício Anexo, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

4.2.6.8 Transformador trifásico de distribuição a seco, tensão de entrada 13.800V, classe 15 kV/380-220 V, com potência de 225 kVA, enrolamentos em resina epóxi moldados/encapsulados a vácuo, classe de temperatura F, núcleo de lâminas de aço silício GO, frequência 60 Hz, enrolamento de AT e BT, confeccionados em alumínio ou cobre, grau de proteção IP 00, com rodízios bidirecionais, com placa de identificação, nas dimensões máximas de 140 X 130 X 78 cm (Altura X Largura X Profundidade), de acordo com a NBR 10295.

4.3 IMÓVEL 3: edifício de propriedade do TRESA, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, Esquina com a Rua Luiz Fagundes, s/n., com as seguintes características:

4.3.1 Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor, bem como a Seção de Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.

4.3.2 Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas.

b) área construída: 1.061,30 m² (mil e sessenta e um vírgula trinta metros quadrados); número de pavimentos: 1 (um) pavimento e com 33 (trinta e três) vagas de estacionamento.

c) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica.

d) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica.

4.3.3 Instalações principais:

4.3.3.1 Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

4.3.3.2 Hidráulicas e de combate a incêndio.

4.3.3.3 Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switches*, *hubs* e placas de rede.

4.3.3.4 Sistema de refrigeração: sistema composto por 3 (três) *splits*, marca Carrier, 18.000 BTUs; 2 (dois) *splits*, marca Carrier, 48.000 BTUs e 6 (seis) *splits*, marca Carrier, 60.000 BTUs.

4.3.4 Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais, Seção de Arquivo e Museu: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no edifício segurado e instalados nas estações de trabalho, tais como monitores, cpus, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, mesa digitalizadora, *switches*, *modems*, *no-breaks*, estabilizadores de tensão, painel repetidor de senha e kits para cadastramento de biometria.

4.3.5 Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e da Seção de Arquivo:

4.3.5.1 Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos da copa e bebedouros.

4.3.5.2 Central de Alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme de incêndio compreendendo 1 (uma) central, 1 (um) teclado LCD com leitor de cartão integrado, 3 (três) sirenes 120dB, 12Vdc, 1 (uma) caixa de proteção, 1(um) transformador e 1 (uma) bateria recarregável.

4.3.6 Móveis pertencentes ao TRESA, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior da edificação segurada, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

4.3.6.1 Arquivos deslizantes: 1 (um) arquivo deslizante marca *ACECO*, com 8 (oito) portas e 45 (quarenta e cinco) estantes de aço; e 1 (um) arquivo deslizante marca *DH SYSTEMS*, com 6 (seis) portas e 39 (trinta e nove) estantes de aço.

4.3.6.1 Divisórias articuláveis: composta de painéis moduláveis, deslizantes e acústicos, marca Nível Divisórias Articuladas Ltda.

5. BENS A SEREM CONTEMPLADOS NO ITEM 1.2:

5.1 IMÓVEL: edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 157, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

5.1.1 Destinação e ocupação: prédio público, parte da Administração central do TRESA.

5.1.2 Características básicas do edifício:

- tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio pintado.
- área construída: 695 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).
- número de pavimentos: 2 (dois) pavimentos, 1(uma) garagem coberta e 5 (cinco) vagas de estacionamento.
- interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e

tinta acrílica.

- exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica.
- proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.

5.1.3 Instalações principais:

5.1.3.1 Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

5.1.3.2 Hidráulicas e de combate a incêndio.

5.1.3.3 Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels* e *racks*.

5.1.3.4 Sistema de refrigeração: 2 (dois) *splits*, marca Midea, 7.000 BTUs; 6 (seis) *splits*, marca Midea, 9.000 BTUs; 4 (quatro) aparelhos condicionadores de ar, 12.000 BTUs, 3 (três) condicionadores de ar de 18.000 BTUs, 2 (dois) condicionadores de ar de 22.000 BTUs, com refrigeração e aquecimento.

6. BENS A SEREM CONTEMPLADOS NO ITEM 1.3:

6.1 Imóvel locado pelo TRESP para abrigar os Cartórios Eleitorais de Florianópolis, cuja edificação já está segurada. Endereço: Av. Rio Branco, 797, Centro, Florianópolis.

6.1.1 seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESP, para os Cartórios Eleitorais de Florianópolis (12ª, 13ª, 100ª e 101ª);

6.2. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zona Eleitorais: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no edifício segurado tais como *racks*, *switches*, cpus, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, *modems*, *no-breaks*, estabilizadores de tensão e kits para cadastramento de biometria.

6.2.1 Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zona Eleitorais:

6.2.1.1 Central telefônica: 1 (uma) central telefônica analógica, marca *Meta*, modelo *MTX-210*, com 4 (quatro) troncos e 10 (dez) ramais.

6.2.1.2 Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.

6.2.2 Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

6.2.3 Equipamentos condicionadores de ar: dez unidades de *splits* da marca SPRINGER CARRIER e quatro *splits* da marca RHEEM, três *splits* da marca Komeco.

7. VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS:

7.1 DO IMÓVEL I: (Sede)

7.1.1 Do edifício (item 4.1), instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - item 4.1.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado - item 4.1.3.4): **R\$ 15.798.933,98** (quinze milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

7.1.2 Do conteúdo:

7.1.2.1 Equipamentos de informática:

a) equipamentos da central de comunicação de dados (item 4.1.4.1): **R\$ 725.984,31** (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta de um centavos).

b) equipamentos de informática instalados nas estações de trabalho ou depositados no Prédio Sede (item 4.1.4.2): **R\$ 2.265.772,16** (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

7.1.2.2 Equipamentos eletro-eletrônicos (item 4.1.5): **R\$ 908.198,85** (novecentos e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

7.1.2.3 Móveis (item 4.1.6): **R\$ 1.568.942,55** (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

7.1.2.4 Condicionadores de ar (*splits*) (item 4.1.5.5): **R\$ 308.700,00** (trezentos e oito mil e setecentos reais).

7.2 DO IMÓVEL 2: (Anexo)

7.2.1 Do edifício (item 4.2.2), instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia – item 4.2.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado - item 4.2.4): **R\$ 4.805.215,91** (quatro milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e quinze reais e noventa e um centavos).

7.2.2 Do conteúdo:

7.2.2.1 Equipamentos da central de comunicação de dados e equipamentos de informática locados nas estações de trabalho ou depositados no Edifício Anexo (item 4.2.5.1): **R\$ 444.010,80** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, dez reais e oitenta centavos).

7.2.2.2 Equipamentos eletro-eletrônicos (item 4.2.6): **R\$ 357.288,84** (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

7.2.2.3 Móveis (item 4.2.6.7): **R\$ 285.164,25** (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

7.2.2.4 Transformador (item 4.2.6.8): **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

7.3 DO IMÓVEL 3: (São José)

7.3.1 Da edificação (item 4.3) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - item 4.3.3): **R\$ 2.381.031,00** (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e trinta e um reais).

7.3.2 Do conteúdo:

7.3.2.1 Equipamentos de informática (item 4.3.4): **R\$ 307.027,85** (trezentos e sete mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

7.3.2.2 Equipamentos eletro-eletrônicos (item 4.3.5): **R\$ 79.860,00** (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

7.3.2.3 Móveis (item 4.3.6): **R\$ 637.491,00** (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais).

8. DO ITEM 1.2: (Imóvel situado na R. Esteves Júnior, n. 157)

8.1 Do edifício (item 5.1) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - item 5.1.3): **R\$ 1.684.078,82** (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

8.1.1 Equipamentos condicionadores de ar, tipo *splits* (item 5.1.3.4) **R\$ 46.850,00** (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

9. DO ITEM 1.3: (Equipamentos e móveis instalados no imóvel situado na Av. Rio Branco, n. 797)

9.1 Do conteúdo:

9.1.1 Equipamentos de informática (item 6.2): **R\$ 299.502,84** (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

9.1.2 Equipamentos eletro-eletrônicos (item 6.2.1): **R\$ 54.177,82** (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

9.1.3 Móveis (item 6.2.2): **R\$ 159.961,25** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

9.1.4 Equipamentos condicionadores de ar, tipo *splits* (item 6.2.3) **R\$ 38.600,00** (trinta e oito mil e seiscentos reais).

10. MATERIAL ARMAZENADO NO ALMOXARIFADO: material de expediente e de consumo imediato, guardado em loja comercial, locada pelo TRESA, situada na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, na cidade de São José/SC. O valor total dos bens corresponde a **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

O local apresenta boas condições de segurança e possui sistema de vigilância eletrônica com atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel.

O seguro deve cobrir danos aos bens armazenados, exclusivamente, no Almojarifado.

11. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 1: (Sede)

11.1 GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de **R\$ 21.576.531,85** (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

11.2 GARANTIA COMPLEMENTAR:

11.2.1 contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de **R\$ 1.078.826,59** (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

11.2.2 contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, no valor de **R\$ 647.295,96** (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

11.2.3 contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 43.153,06** (quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos).

11.2.4 RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 64.729,60** (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

12. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 2: (Anexo)

12.1 GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Anexo do TRESA, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de **R\$ 5.911.679,80** (cinco milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

12.2 GARANTIA COMPLEMENTAR:

12.2.1 contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a

este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de **R\$ 295.583,99** (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

12.2.2 contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESP, no valor de **R\$ 177.350,39** (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

12.2.3 contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 11.823,36** (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

12.2.4 RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

13. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 3: (São José)

13.1 GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 3.405.409,85** (três milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

13.2 GARANTIA COMPLEMENTAR:

13.2.1 Contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 170.270,49** (cento e setenta mil, duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

13.2.2 Contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, no valor de **R\$ 102.162,30** (cento e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).

13.2.3 Contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

13.2.4 RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

14. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O ITEM 1.2 (Imóvel da R. Esteves Júnior, 157)

14.1 GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio situado na Rua Esteves Júnior, n, 157, no valor de **R\$ 1.730.928,82** (um milhão, setecentos e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

14.2 GARANTIA COMPLEMENTAR:

14.2.1 Contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações do Anexo II, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 86.546,44** (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

14.2.2 Contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

14.2.3 Contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

14.2.4 RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

15. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O ITEM 1.3:

15.1 GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para os equipamentos instalados no prédio que abriga os Cartórios da 12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$**

552.241,91 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

15.2 GARANTIA COMPLEMENTAR:

15.2.1 Contra DANOS ELÉTRICOS, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alugados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 27.612,10** (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e dez centavos).

15.2.2 Contra VENDAVAL, para os equipamentos dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª e 101ª Zonas Eleitorais, no valor de **R\$ 16.567,26** (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

16. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O ITEM 1.4:

16.1 GARANTIA PRINCIPAL: contra INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO e ROUBO, para o material de expediente e de consumo imediato, guardado em loja comercial, locada pelo TRESP, situada na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, na cidade de São José/SC. O valor total dos bens corresponde a **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

16.2 GARANTIA COMPLEMENTAR:

16.2.1 Contra TUMULTO: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

17. FRANQUIAS

17.1 PARA OS ITENS 1.1 e 1.2:

As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

COBERTURA	FRANQUIAS
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Quebra de vidros	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Incêndio	isento de franquia

17.2 FRANQUIAS PARA O ITEM 1.3:

As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

COBERTURA	FRANQUIAS
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Obs.1: Os valores mencionados englobam todos os bens pertencentes ao TRESP, instalados no interior de seu Prédio Sede e Anexo, da edificação dos Cartórios do Centro da Capital, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, embora não especificados na relação descrita nos itens 4, 5 e 6 deste projeto básico, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

Obs.2: Os valores indicados abrangem também as edificações dos seguintes imóveis pertencentes ao TRESP: Prédios Sede e Anexo, edificação da Rua Esteves Júnior, n. 157, Centro, Florianópolis, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

17.3. FRANQUIAS PARA O ITEM 1.4:

Coberturas isentas de franquia.

Obs.: Havendo interesse, poderá ser feita inspeção *in loco* dos bens a serem segurados antes da apresentação da proposta.

18. ADJUDICAÇÃO: Com vistas a tornar o objeto mais atraente e, conseqüentemente, estimular a participação de maior número de empresas no certame, a adjudicação deverá ser global. Cabe assinalar que, nesse mesmo sentido, pautou-se a Administração quando da contratação dos serviços de limpeza, copeiragem, vigilância eletrônica, etc., ocasião em que, tendo por base critérios geográficos, previu o agrupamento das unidades da Justiça Eleitoral em seis regiões.

19. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de julho de 2015, ou a contar da assinatura do contrato, caso seja posterior à mencionada data, admitida a prorrogação, nos termos legais.

Florianópolis, 6 de julho de 2015.

VALERIA LUZ LOSSO FISCHER
Coordenadora de Infraestrutura e Serviços

PREGÃO N. 075/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

- Valor expresso em Real (R\$):

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Contratação de seguro predial, conforme especificações do Projeto Básico.	8.589,25

- Planilha elaborada em 6 de julho de 2015.